



100% ON-LINE

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias

10º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3º UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



A Contabilidade como uma Ferramenta para a Sucessão Familiar: uma Análise em um Condomínio Rural

Caroline Rohloff da Silva

Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

E-mail: carolinerohloff@gmail.com

Angelica Guerra de Souza

Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

E-mail: angelicadesouza0805@gmail.com

Cristiane Krüger

Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

E-mail: cristiane.kruger@ufsm.br

Cláudia de Freitas Michelin

Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

E-mail: claudia.michelin@ufsm.br

Resumo

O cenário do agronegócio brasileiro, destacado como promissor, intensifica a necessidade de ferramentas contábeis. Nesse sentido, esse estudo analisou a contabilidade como um ferramental de apoio para a sucessão familiar em um condomínio rural. Para atender tal objetivo, buscou-se descrever o condomínio rural, averiguar a evolução dos indicadores de resultado, avaliar os custos e financiamentos da atividade rural, identificar vantagens e desvantagens da migração para a personalidade jurídica e examinar a transferência do capital fundiário entre os condôminos. O referencial abrangeu contabilidade rural e os planejamentos tributário e sucessório. A metodologia é qualitativa, descritiva com procedimento técnico o estudo de caso. A obtenção dos dados ocorreu por meio de documentos do condomínio pesquisado. Os resultados revelaram que na atividade rural é difícil manter homogeneidade, sendo necessário um controle efetivo. Evidenciou-se que a contabilidade é essencial para tomada de decisão do condomínio, apresentando dados e informações úteis ao processo sucessório, fornecendo informações necessárias à tomada de decisão e favorecendo a economia tributária. Conclui-se que a Contabilidade é um ferramental para a sucessão familiar no condomínio rural, fornecendo suporte para os planejamentos tributário, patrimonial e gerencial, tendo em vista a continuidade da atividade rural desenvolvida.

Palavras-chave: Contabilidade rural; Planejamento sucessório; Condomínio rural.

Linha Temática: Outros temas relevantes em Contabilidade


7 a 9 de setembro

ORGANIZAÇÃO

CCN



APOIO





100% ON-LINE

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias

10º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3º UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



1 Introdução

O agronegócio brasileiro vem demonstrando sua significância para a economia nacional ano após ano, em 2018 representava 21,1% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro e gerava um a cada três empregos ofertados no país, conforme dados divulgados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) (2019). Em contraponto a esse cenário promissor para o agronegócio Brasileiro, a Contabilidade Rural não tem sua utilização disseminada entre os produtores rurais (Dias, Andrade & Gomes Filho, 2019).

A não utilização pode ser explicada por alguns fatores, conforme descreve Crepaldi (2016), como a falta de conhecimento por parte dos agropecuaristas quanto a relevância das informações geradas pela Contabilidade, da sua confiabilidade e da maior segurança proporcionada para a tomada de decisão. Outros problemas, da não utilização, referem-se ao custo dos serviços contábeis, a dificuldade em segregar os valores relativos à atividade dos gastos pessoais e a falta de documental hábil para suporte contábil (Crepaldi, 2016).

Outra dificuldade das propriedades rurais reside na sucessão familiar, isto é, o processo que ocorre na família quando a geração mais nova assume a atividade da geração mais velha, dando a sua continuidade (Passos, Bernhoeft, Bernhoeft & Teixeira, 2006). Destaca-se que a exploração da atividade rural de modo familiar representa 77% dos imóveis rurais brasileiros, ou seja, cerca de 3,9 milhões de estabelecimentos (IBGE, 2017). Nesta modalidade o imóvel rural é utilizado pelo proprietário e sua família (Crepaldi, 2016). A adversidade refere-se a debanda dos jovens do meio rural para a cidade em busca de empregos urbanos, abrindo mão de permanecer na propriedade da família (Ely, 2015). Nesse sentido, questiona-se: como a Contabilidade pode ser um ferramental de apoio para a sucessão familiar em um condomínio rural?

Para a resolução do problema de pesquisa levantado, objetiva-se analisar a Contabilidade como um ferramental de apoio para a sucessão familiar em um condomínio rural. Especificamente almeja-se: i. descrever o condomínio rural pesquisado; ii. averiguar a evolução dos indicadores de resultado ao longo do período pesquisado; iii. avaliar os custeios e financiamentos ativos da atividade rural no condomínio; iv. identificar vantagens e desvantagens da migração para a personalidade jurídica; e v. examinar a transferência do capital fundiário entre os condôminos.

O presente estudo é motivado pela possibilidade de auxiliar produtores rurais diante da sucessão familiar do seu negócio, por meio de informações geradas pela Contabilidade. Tendo em vista que a Contabilidade permite, por meio do conhecimento dos resultados de suas atividades, individualmente ou em conjunto, proporcionar tomadas de decisão mais assertivas, seja de cunho financeiro, patrimonial e familiar (Crepaldi, 2016). Conforme esse autor, isso possibilita que os produtores rurais tenham um maior controle e melhor gestão das atividades desempenhadas, culminando no sucesso.

Outro ponto motivacional está na possibilidade de contribuir para que haja um incentivo maior na permanência na atividade rural. De acordo com Ely (2015), é preciso proporcionar que os jovens assumam o posto de gestores das propriedades rurais, munidos de informações capazes de direcionar suas decisões. Corroboram Mayer e Werlang (2016), na qual o estudo da sucessão não representa somente a continuidade do negócio, mas também da família, a qual necessita de um planejamento para que ocorra cordialmente, possibilitando, montar estratégias para um melhor caminho a ser seguido, com menos transtornos, o que também justifica a realização desta pesquisa.

7 a 9 de setembro

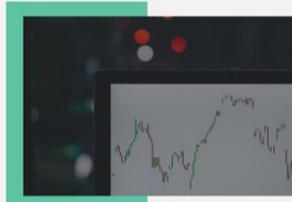
ORGANIZAÇÃO

CCN



APOIO





100% ON-LINE

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias

10º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3º UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



2 Contabilidade Rural

A Contabilidade pode ser estudada de modo abrangente e geral para as empresas, ou aplicada a determinado ramo de atividade, de modo particular (Marion, 2017). Um dos ramos particulares é a Contabilidade Rural, considerada por Crepaldi (2016, p. 89) como “um dos principais sistemas de controle e informação das empresas rurais”. Esse ramo é apresentado a seguir.

Segundo afirmam Fonseca, Nascimento, Ferreira e Nazareth (2015), a Contabilidade Rural estuda o patrimônio rural, em que se cria uma estrutura que atenda as suas particularidades, como contas específicas para destacar e diferenciar cada processo de produção das culturas ou criação de animais. Para Crepaldi (2016), o objeto da Contabilidade Rural é o patrimônio das entidades rurais. Já, Ulrich (2009) afirma que a Contabilidade Rural tem seu destaque como um instrumento de apoio na tomada de decisão durante a execução operacional das atividades do ramo rural.

A finalidade da Contabilidade Rural é controlar o patrimônio das entidades rurais, apurar o resultado e prestar informação sobre o patrimônio e o resultado aos diversos usuários (Crepaldi, 2016). Para esse autor o ramo da Contabilidade Rural apresenta algumas particularidades que o distingue dos demais. Esse ramo necessita de um olhar especializado para tomar decisões adequadas, tendo em vista a continuidade das propriedades rurais (Kruger, Cecchin & Mores, 2020). Diante disso, apresenta-se a seguir a temática da sucessão familiar.

2.1 Sucessão Familiar

A sucessão é um tema de profunda relevância tanto para as pessoas de modo geral, como para empresas familiares, rurais ou não. Para Mamede e Mamede (2014, p. 3) “entre o amplo universo das empresas existentes, destacam-se algumas organizações que trazem certa qualidade: sua existência está fortemente lastreada por uma família ou grupo de famílias”.

Na visão de Passos, Bernhoeft, Bernhoeft e Teixeira (2006) a sucessão familiar é a transmissão do líder da geração atual nas esferas da família, patrimônio e empresa para a nova geração. Para Leone (2005, p. 45) a sucessão familiar ocorre “[...] quando uma geração abre espaço para que outra assuma o comando. Esse tipo de transição entre gerações é o que tem recebido maior ênfase nas empresas familiares”. Para Passos, Bernhoeft, Bernhoeft e Teixeira (2006, p. 74) “[...] a prática e a real convivência de duas gerações adultas por muitos anos mostram que a sucessão é muito mais um processo do que um evento”. Andrade Filho (2015), entende que o processo sucessório familiar pode ser analisado em ciclos, constantes na Tabela 1.

Tabela 1. Ciclos do processo sucessório

| Ciclo | Ocorrência |
|-------|--|
| II | A jovem família empresária: geração de pessoa com 40 anos, com filhos, se houver, menores de 18 anos. Ciclo focado em alinhar a empresa com o casamento. |
| III | Momento de o filho entrar na empresa: a geração sênior entre 35 e 55 anos e a júnior entre 13 e 20 anos. Entra a questão transição de meia-idade e a necessidade de individualizar a nova geração, conhecendo os talentos e decisão profissional dos filhos. |
| IIII | Trabalhando junto com a geração seguinte: a geração sênior está 50 e 60 anos e a júnior entre 20 e 45 anos. Neste ciclo deve haver a comunicação entre as gerações. A terceira geração deve assumir “trabalhos reais”. |
| IV | Passando o bastão: geração sênior passa dos 60 anos e é momento de sair da empresa, sendo assim o |


7 a 9 de setembro

ORGANIZAÇÃO



APOIO





100% ON-LINE

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias

10º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3º UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



momento concreto da transferência da liderança de uma geração para outra. Por sua vez essa fase está relacionada com a maturidade do negócio

Fonte: Adaptado de Andrade Filho (2015).

A partir da Tabela 1, nota-se que Passos, Bernhoeft, Bernhoeft e Teixeira (2006) e Andrade Filho (2015) entendem de forma similar a sucessão, não sendo essa um evento único e nem um momento distinto, mas, um processo de interação entre duas gerações. Dessa forma, a sucessão não necessariamente deve ocorrer e se desenrolar apenas com a morte, ela pode ser planejada. Mamede e Mamede (2014) afirmam que se a sucessão for premeditada não causará surpresas, podendo ser preparada e executada com eficácia. Dessa forma, pode ser testada de modo a escolher o momento e a pessoa adequados para assumir (Mamede & Mamede, 2006).

No entanto, existe um tabu em relação ao planejamento sucessório, “por medo ou egoísmo, muitos não se interessam pelo tema da própria morte. Não é um problema para eles, mas para os filhos e, havendo, para outros herdeiros. Eles que resolvam, quando a hora chegar” (Mamede & Mamede, 2014, p. 2). Cabe destacar que quanto ao aspecto sucessório relaciona-se a temática de planejamento tributário, tal temática é esmiuçada a seguir.

2.2 Planejamento Tributário

Planejamento tributário também é chamado de elisão fiscal e para realizá-lo é necessário, segundo Chaves (2017), que o mesmo seja iniciado com uma revisão fiscal, fazendo o levantamento do histórico da empresa, verificar a ocorrência dos fatos geradores tributários, analisar de forma anual o melhor regime tributário e fazer um levantamento dos montante de tributos pagos nos últimos cinco anos de forma a identificar se existem créditos não aproveitados.

Frank e Rodnisk (2016) defendem que o planejamento tributário é uma ferramenta de gestão. Sene, Irún e Gameiro (2018) corroboram sobre o assunto, na visão deles é importante a realização do planejamento para identificar o melhor regime tributário, devendo ser efetuado sempre que possível para minimizar os tributos incidentes sobre a atividade. O planejamento tributário também pode estar relacionado especificamente a um fato, como a sucessão, dessa forma, Araújo (2018, p. 13) define planejamento tributário sucessório como sendo “o conjunto de ações que permite ao contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, organizar preventivamente seus negócios, visando a redução da carga tributária de forma lícita”.

Quando se trata da transmissão do patrimônio aos herdeiros, o planejamento tributário sucessório está relacionado à incidência de alguns tributos, como o Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* (ITCM) ou Imposto de Transmissão de Bens *Intervivos* (ITBI) (Araújo, 2018). O ITCM, conforme Constituição Federal (Brasil, 1988), é de competência Estadual e incide sobre a transmissão *causa mortis* de qualquer bem ou direito. No Rio Grande do Sul (RS) o Imposto sobre *Causa Mortis* e Doação (ITCMD) é instituído pela Lei n. 8.821 (RS, 1989). O ITBI “é um tributo de competência municipal, que tem como fato gerador a transmissão “*intervivos*”, por ato oneroso, de propriedade e domínio útil de bens imóveis [...]” (Silva & Rossi, 2017, p. 134).

Conforme a Lei n. 5.172 (Brasil, 1966), que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional (STN), o ITBI não incide sobre a transmissão de bens imóveis e dos direitos relativos a eles, quando utilizados para incorporar ao patrimônio de pessoa jurídica, como pagamento pelo capital subscrito, exceto nos casos em que a pessoa jurídica adquirente tenha como principal atividade a venda ou

7 a 9 de setembro

ORGANIZAÇÃO



APOIO





100% ON-LINE

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias

10º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3º UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



locação de propriedade imobiliária ou a cessão de direitos relativos à sua aquisição.

A seguir consta a metodologia desta pesquisa.

3 Metodologia

A pesquisa é classificada como qualitativa, descritiva e em relação aos procedimentos técnicos se enquadra como estudo de caso. Para a coleta de dados utilizou-se como técnica a pesquisa documental. Quanto à abordagem, esta pesquisa classifica-se como qualitativa pois “concebe-se análises mais profundas em relação ao fenômeno que está sendo estudado” (Beuren, 2013, p. 92). No que tange aos objetivos esta pesquisa se classifica como descritiva, pois de acordo com Cervo e Bervian (2002) esse tipo de pesquisa tem o objetivo de conhecer situações e relações que ocorrem em todos os aspectos e circunstâncias da vida de um indivíduo ou de comunidades mais complexas.

Quanto aos procedimentos técnicos este estudo é considerado um estudo de caso, que segundo Yin (2010, p. 39), “investiga um fenômeno contemporâneo em profundidade e em seu contexto de vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não são claramente evidentes”, o que justifica o enquadramento nesta categoria, visto que se contemplou um condomínio rural familiar que perpassa pelo fenômeno da sucessão familiar. Para o levantamento dos dados utilizou-se de pesquisa documental, que para Michel (2009) refere-se à consulta de documentos e registros do objeto estudado.

Na coleta documental considerou-se dados de cunho gerencial e pessoal do condomínio rural e de seus condôminos, como relação do capital fundiário, dos custeios e financiamentos, DRE, DIRT, DIRPF e balancetes. O recorte temporal desta pesquisa abrange os anos de 2015 a 2019. Para a análise, os dados foram tabelados em planilhas eletrônicas, por meio destes realizou-se a análise da evolução do faturamento, da produtividade, dos custos e do endividamento (custeios e financiamentos) ao longo do período pesquisado (2015 a 2019). Bem como, comparou-se a migração para a personalidade jurídica quanto aos diferentes regimes tributários possíveis. Além disso, realizou-se a apuração das DITRs contendo o valor venal da terra, no intuito de comparar as possibilidades de transmissão do patrimônio aos herdeiros em vida (doação) ou após a morte, mediante a incidência do ITCM.

4 Análise e Discussão dos Resultados

Nesta seção são apresentados e discutidos os resultados do presente estudo, com base nos objetivos específicos estabelecidos. Inicia-se com a apresentação do condomínio pesquisado, seguido da evolução de indicadores de resultado, da avaliação dos custeios e financiamentos, da migração de personalidade jurídica e da transferência do capital fundiário do condomínio rural.

4.1 Do condomínio rural

O condomínio familiar rural AgroSM está situado na região central do Rio Grande do Sul e é formado pelos pais e dois filhos. O patriarca da família em 1996 adquiriu a primeira propriedade rural, com 116,33 hectares. A partir daí a soja tornou-se o produto principal, além disso, iniciou o cultivo de outros cereais, como trigo e milho. No decorrer dos anos a área do condomínio foi expandida. O primogênito ingressou na atividade rural após concluir os estudos, no ano 2000. Por


7 a 9 de setembro

ORGANIZAÇÃO



APOIO





100% ON-LINE

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias

10º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3º UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



volta de 2009 o segundo filho também se integrou à produção rural. Nesse período, cada um deles possuía inscrição, talão, receitas, despesas e contabilidades individuais. Com a troca do escritório responsável pela Contabilidade, foi levantada a possibilidade de constituir um condomínio. No ano de 2013 foi constituída a sociedade condominial entre o casal e seus dois filhos, ficando os pais com 80% de participação, sendo 40% cada, e os filhos com 10% cada. Na época, o condomínio possuía cerca de 1.700 ha e contava com dois funcionários para auxílio nas atividades desempenhadas.

Atualmente, o condomínio possui cerca de 1.821 ha, onde cultivam-se culturas temporárias como milho, aveia e azevém, destacando-se a soja e o trigo. No final do ano de 2019, para auxiliar nas diferentes atividades rurais cultivadas, o condomínio AgroSM possuía seis empregados, devidamente registrados. O condomínio AgroSM, por ser constituído por pessoas físicas e não ter personalidade jurídica, é tributado pelo IRPF, por meio das declarações de ajuste anual dos condôminos há distribuição dos custos e das despesas da atividade em conformidade com a participação de cada um. Esses valores são apurados por meio do Livro Caixa do condomínio. Além disso, apesar da sua relevância financeira, o condomínio não possui Balanço Patrimonial para registro e controle de seu patrimônio, ou seja, dos bens, direitos e obrigações.

Diante da breve apresentação do condomínio familiar rural pesquisado, a seguir demonstra-se a evolução dos indicadores de resultado.

4.2 Evolução dos Indicadores de Resultado

Inicialmente apresentam-se as receitas provenientes de cada atividade do condomínio pesquisado, entre os anos 2015 e 2019 (Tabela 2).

Tabela 2. Evolução das receitas¹

| ANO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|
| Receitas das Culturas | | | | | |
| Soja | 8.802.236,06 | 3.949.315,96 | 6.890.237,22 | 10.922.511,67 | 5.659.792,02 |
| Trigo | 315.000,00 | 1.238.140,94 | 851.052,86 | 1.391.670,00 | 1.341.694,64 |
| Aveia | 103.415,00 | 201.276,00 | 253.050,50 | 524.512,50 | 510.550,00 |
| Azevém | 10.000,00 | 26.450,00 | 90.960,40 | 15.020,00 | 153.064,00 |
| Milho | 6.220,00 | 0,00 | 0,00 | 104.000,00 | 32.500,00 |
| TOTAL | 9.236.871,06 | 5.415.182,90 | 8.805.300,98 | 12.957.714,17 | 7.697.600,66 |
| Outras Receitas | | | | | |
| Sobras cooperativa | 600,00 | 900,00 | 0,00 | 41.509,20 | 132.869,16 |
| Máquinas e imple. | 153.043,75 | 130.662,50 | 126.281,25 | 211.050,00 | 42.018,00 |
| Veículos utilitários | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fretes tributados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.688,84 |
| Fretes isentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.199,56 |
| TOTAL | 173.643,75 | 131.562,50 | 126.281,25 | 252.559,20 | 291.775,56 |

¹ Valores expressos em R\$.

Fonte: Autoras.

A partir da Tabela 2 percebe-se que as receitas das atividades fins da propriedade, que correspondem à venda das produções de soja, trigo, milho, etc., são superiores às outras receitas, que contemplam a venda de maquinários, veículos e fretes. Além disso, observa-se variação entre

7 a 9 de setembro

ORGANIZAÇÃO

CCN



APOIO





100% ON-LINE

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias

10º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3º UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



os anos e entre as diferentes culturas. Essa variação pode ser explicada pelo impacto de diferentes fatores, como o clima, Baum e Henriques (2018) afirmam que o agronegócio sofre influência direta do clima. Complementarmente, Pletsch, Lavarda, Dallabona e Oliveira. (2019) elencam mercado, preço, governo, legislação e dólar, como fatores que interferem na produção e nos valores cotados no agronegócio.

A receita de soja (Tabela 2), é a principal fonte de recursos e de produção, e apresenta a maior oscilação dos valores. Quando comparados os anos de 2015 e 2016, percebe-se uma redução de aproximadamente cinco milhões de reais na receita da soja. Já, em 2017 houve um aumento de aproximadamente 74% em relação ano anterior, e em 2018 o aumento se manteve, proporcionando um faturamento que ultrapassou a casa dos dez milhões de reais. Contudo, em 2019 houve uma redução de mais da metade da receita anterior desse produto.

O destaque para a cultura da soja é motivado pelo mercado internacional promissor, o que faz com que o Brasil seja o maior produtor e processador desse produto (Gonçalves & Yada, 2018). Para essas autoras, nas últimas décadas o cultivo de soja no Brasil apresentou crescimentos mais expressivos frente às demais culturas. A redução em 2019 de aproximadamente 50% do faturamento dessa cultura não pode ser explicada pelo clima, que seria de influência direta (Baum; Henriques, 2019), pois segundo dados do IBGE (2019) esse ano foi marcado pelo recorde na produção nacional de grãos com um clima propício para isso.

Dessa forma, há outros fatores particulares que influenciaram, já que a área cultivada foi a mesma do ano anterior. O que pode vir a justificar essa diferença é o volume de grãos em estoque (Tabela 3), já que do ano de 2018 para 2019 o volume estocado praticamente dobrou. As outras receitas são compostas por diversas alienações de bens usados para a exploração da atividade rural, sobras distribuídas pela cooperativa, e pelos serviços de transporte prestados a essa cooperativa, iniciados no ano de 2019. Percebe-se que essas receitas não são contínuas, ou seja, não há uma perenidade anual delas, já que as mesmas são decorrentes de atividades alheias à operacional. Essas atividades são consideradas um complemento de receita, no caso dos fretes é um aproveitamento da oportunidade que o mercado proporcionou. Na Tabela 3 são apresentadas as quantidades de sacas estocadas de cada cultura, para os anos de 2015 a 2019.

Tabela 3. Produção estocada e não comercializada^a

| SACAS | 2015 | | 2016 | | 2017 | | 2018 | | 2019 | |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| | INÍCIO | FINAL | INÍCIO | FINAL | INÍCIO | FINAL | INÍCIO | FINAL | INÍCIO | FINAL |
| Soja | 30.000 | 25.000 | 5.000 | 61.900 | 61.900 | 70.200 | 70.200 | 34.464 | 34.464 | 63.132 |
| Aveia | 33.500 | 5.740 | 5.740 | 15.540 | 15.540 | 9.200 | 9.200 | 455.000 | 455.000 | 581.440 |
| Azevém | 700 | 500 | 500 | 3.100 | 3.100 | 1.000 | 1.000 | 80.000 | 80.000 | 38.110 |
| Trigo | 23.700 | 17.028 | 17.028 | 20.300 | 20.300 | 25.766 | 25.766 | 23.422 | 23.422 | 24.000 |

^a Quantidade em sacas de 60kg para soja e trigo, 35kg para azevém e 40kg para aveia.

Fonte: Autoras.

Diante da Tabela 3 constata-se que uma quantidade considerável de grãos de soja, aveia, azevém e trigo são estocadas. A estratégia de estocagem é comum na atividade rural, pois conforme afirma Poletto Júnior (2016) possibilita comercializar o produto em um mercado futuro, com um preço maior do que no período da produção, como ocorre comumente nas culturas de arroz, soja e



ORGANIZAÇÃO

CCN



APOIO





100% ON-LINE

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias

10º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3º UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



milho.

A seguir detalham-se as despesas da atividade rural do condomínio pesquisado (Tabela 4). Esclarece-se que se adota a terminologia de despesa, tendo em vista que o resultado da exploração da atividade rural é apurado mediante escrituração do Livro Caixa, que deve abranger as receitas e as despesas de custeio e de investimento que integram a atividade (Brasil, 1995). Assim, segregam-se em despesas da atividade rural (sejam de custeio ou de investimento) e as despesas que não são da atividade rural, abatendo do resultado da atividade apenas as despesas da atividade rural.

Tabela 4. Evolução das despesas^a

| DESPESAS/ANO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|-----------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Compra de bens | 1.120.652,21 | 1.832.573,20 | 1.742.818,19 | 454.243,20 | 758.855,97 |
| Funcionários | 123.243,60 | 93.571,99 | 180.213,59 | 191.011,78 | 265.588,11 |
| Administrativas | 51.089,65 | 66.908,87 | 102.932,53 | 51.777,06 | 128.787,35 |
| Tributárias | 44.039,83 | 63.557,07 | 218.091,42 | 318.798,94 | 268.838,79 |
| Operacionais | 4.050.305,82 | 3.514.857,44 | 4.738.113,80 | 5.604.674,47 | 5.980.359,15 |
| Financeiras | 542.034,90 | 453.414,98 | 817.120,62 | 864.260,11 | 575.577,34 |
| Outras despesas | 31.161,41 | 42.312,46 | 36.064,39 | 53.825,11 | 20.526,08 |
| TOTAL | 5.962.527,42 | 6.067.196,01 | 7.835.354,54 | 7.538.590,67 | 7.998.532,79 |

^a Valores expressos em R\$.

Fonte: Autoras.

Esmiuchando o valor total das despesas entre os anos de 2015 e 2017 (Tabela 4) percebe-se um aumento de aproximadamente 31,4%. Já, no ano seguinte houve uma redução de mais de 296 mil (2018), e, em 2019 houve acréscimo de aproximadamente 450 mil em despesas. As despesas que se destacam são: compra de bens, despesas operacionais e despesas financeiras. Com base em Domenico, Magro, Zanin e Boschetti (2015) e em Denicol, Prigol e Eckert (2016) percebe-se que na atividade rural podem ocorrer distinções no levantamento das despesas relacionadas à atividade rural, principalmente para aqueles que atuam sob a forma de pessoa física, que são tributados mediante a DIRPF e vislumbram no Livro Caixa uma possibilidade de elisão fiscal.

A partir da Tabela 4 percebe-se que houveram tanto acréscimos quanto decréscimos nas despesas com funcionários, compras de bens, administrativas, tributárias, operacionais, financeiras e outras despesas, ano após ano. Após análise individual das receitas e despesas ao longo dos anos pesquisados, elaborou-se a Figura 1 que apresenta um comparativo entre as receitas e as despesas relacionadas à atividade rural.

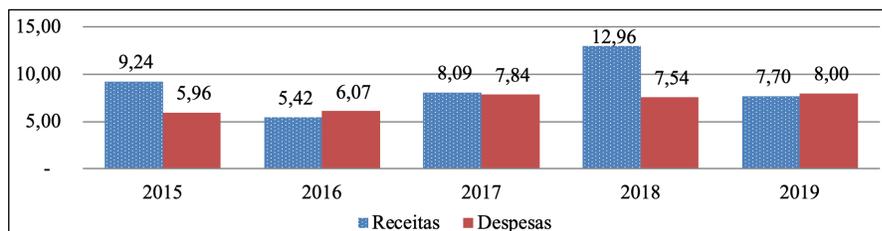
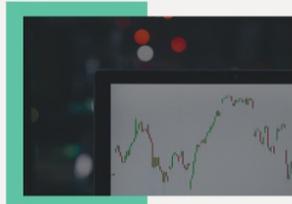


Figura 1- Comparativo de receitas e despesas da atividade rural^a

^a Valores expressos em escala de um milhão de reais.

Fonte: Autoras.



100% ON-LINE

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias

10º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3º UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



Com base na Figura 1 verifica-se que no ano de 2015 a receita foi superior às despesas em 3,2 milhões de reais. Já, em 2016 o cenário mudou, as despesas foram despendidas em valor superior ao faturamento operacional, em um montante de 650 mil reais. Posteriormente, nos anos de 2017 e 2019 percebe-se um equilíbrio entre receitas e despesas. Enquanto que para 2018 houve uma suba nas receitas, as quais foram superiores em 5,4 milhões frente às despesas.

Diante disso, destaca-se que os valores das receitas poderiam ser maiores se houvesse a venda de toda a produção (Tabela 3 - produção estocada), pois as receitas, em todos os anos, manifestar-se-iam acima das despesas, ou seja, em nenhum momento o condomínio iria apresentar prejuízo. No entanto, como estratégia tributária opta-se pela estocagem, tendo em vista a diminuição de lucros e, por conseguinte, de elisão fiscal. Nesse sentido, Vilela (2017) afirma que a elisão fiscal visa a redução tributária e o retardamento do pagamento do tributo por ato lícito, por meio do planejamento tributário. A seguir analisa-se o endividamento do condomínio.

4.3 Avaliação dos custeios e financiamentos

Para fins de análise do endividamento do condomínio pesquisado realizou-se o levantamento dos financiamentos e custeios que se distribuem em diversas instituições financeiras, como bancos e cooperativas de crédito. O condomínio pesquisado trabalha com cinco instituições distintas. Na Tabela 5 são detalhados os valores totais dos financiamentos ao longo do período pesquisado, em cada uma das instituições financeiras.

Tabela 5. Financiamentos e custeios^a

| BANCO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|--------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| BANCO CNH | 2.304.175,00 | 3.104.739,30 | 2.490.003,60 | 1.875.267,90 | 1.691.374,35 |
| BRANCO | 1.071.404,91 | 1.227.133,84 | 1.131.913,28 | 1.097.816,06 | 1.430.241,90 |
| BCO BRASIL | 1.448.586,28 | 1.818.329,72 | 1.309.906,00 | 995.759,67 | 287.333,34 |
| BADESUL | 1.164.400,00 | 992.700,00 | 821.000,00 | 649.300,00 | 477.600,00 |
| SICREDI | 0,00 | 0,00 | 1.271.550,00 | 783.990,00 | 696.880,00 |
| TOTAL | 5.988.566,19 | 7.142.902,86 | 7.024.372,88 | 5.402.133,63 | 4.583.429,59 |

^a Valores expressos em R\$.

Fonte: Autoras.

Os valores da Tabela 5 correspondem aos custeios da atividade rural e aquisições de bens agrícolas, como: plantadeira, tratores, colheitadeiras, pulverizadores, galpões, dentre outros. A realização de custeios e investimentos na atividade rural são necessários para conseguir adquirir maquinários e também para realização da safra, conforme Cardoso (2018) o crédito é fundamental para a economia e a atividade econômica é dependente de financiamentos para produzir, investir e comercializar produtos, o agronegócio não é diferente. No Guia de Crédito Rural safra 2017-2018, elaborado pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (2017), o custeio é conceituado como sendo aquele cuja a finalidade é cobrir as despesas do ciclo produtivo da atividade rural, e o investimento é voltado para o crescimento e aumento da produção e sua competitividade no mercado.

Diante dos diferentes empréstimos bancários realizados é imprescindível que os condôminos ajam com sabedoria sobre o controle de suas contas, tendo em vista os montantes a serem desembolsados a cada ano para pagamento das parcelas dos financiamentos e custeios.

7 a 9 de setembro

ORGANIZAÇÃO



APOIO





100% ON-LINE

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias

10º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3º UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



Messias (2018) afirma que o controle dos custos dos empreendimentos rurais é de relevante para garantir o futuro da atividade. Isso revela a importância e necessidade dos conhecimentos que advêm da Contabilidade de Custos que tem como objetivo o controle e o registro dessas movimentações na atividade desempenhada, conseguindo assim, determinar o custo total do período (Crepaldi, 2016). A Figura 2 apresenta os valores serão dispendidos com financiamentos e custeios para os próximos anos.

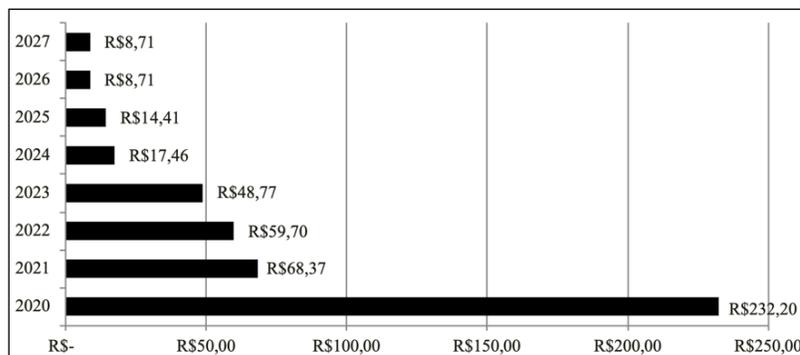


Figura 2 - Financiamentos e custeios a vencer^a

^a Valores expressos em escala de dez mil reais.

Fonte: Autoras.

A partir da Figura 2 verifica-se que 51% do valor total dos financiamentos e custeios vencerá em 2020 (mais de 2,3 milhões de reais), e, com uma menor porcentagem (2%) nos anos de 2026 e 2027. O montante expressivo para o ano de 2020 é resultado dos custeios utilizados para a safra de 2019. Conforme Magro, Oliveira e Souza (2019) o crédito do setor agropecuário está atrelado em sua maioria para financiar as atividades de curto prazo, geralmente relacionado com as safras anuais, o que justifica tal resultado. Dessa forma para os próximos anos, o cenário apresentado pela Figura 2 certamente mudará, tendo em vista que os condôminos, a cada ano, realizam novos custeios para a compra dos insumos da safra, bem como, realizam-se investimentos para a aquisição de maquinários necessários para a manutenção da atividade.

Logo, são criados novos períodos de amortização. Isso demonstra que o agronegócio necessita cada vez mais de um acompanhamento gerencial, evidenciando oportunidade de atuação do profissional da Contabilidade. Apesar de não haver ainda essa visão por parte da maioria dos produtores rurais, conforme foi constatado por Ambrós, Marquezan, Anversa e Rigon (2019), os conhecimentos da Ciência Contábil, especialmente a rural, são relevantes para os produtores rurais, pois por meio dela se registrarão todas as entradas e saídas do caixa, resultado da atividade, dentre outros. A seguir analisa-se a migração de personalidade jurídica.

4.4 Migração de Personalidade Jurídica - Aspectos Tributários

O AgroSM não apresenta uma personalidade jurídica, sua tributação ocorre sob a conjuntura da pessoa física de seus condôminos. Nesse sentido, analisou-se cenários distintos para os diferentes tipos de tributação, apontando qual seria o mais vantajoso para o condomínio pesquisado, conforme Fabretti (2006) o planejamento tributário é um estudo feito de forma

7 a 9 de setembro

ORGANIZAÇÃO

CCN



APOIO





100% ON-LINE

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias

10º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3º UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



preventiva antes de ocorrer o fato, tendo como objetivo buscar efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas.

A comparação dos regimes tributários contemplou Lucro Real, Presumido e pelo já utilizado IRPF. Não foi possível realizar a previsão da opção pelo Simples Nacional, pois o Condomínio AgroSM em todo o período pesquisado não se enquadrou nas definições de microempresa e empresa de pequeno porte, estabelecidas pela Lei n. 123/2006 (Brasil, 2006). O Simples Nacional na atividade rural geralmente não é utilizado quando as propriedades são de grande porte, conforme verificado nos estudos de Costa e Ferreira (2015), Lopes e Pieniz (2016) e Schiavo (2018). Em todos esses estudos houve a inviabilidade da opção pelo Simples Nacional, devido a extrapolação do faturamento, assim como o ocorrido no presente estudo. Sendo assim, não houve a possibilidade de corroborar ao estudo de Frank e Rodniski (2016), já que em sua pesquisa a opção menos onerosa encontrada foi o Simples Nacional.

Na Tabela 6 demonstra-se as estimativas dos valores a serem pagos em decorrência das diferentes opções tributárias, tendo em vista os resultados auferidos nos cinco anos pesquisados. Nos valores estabelecidos para Lucro Real e Presumido somam-se o IRPJ e a CSLL. Para o valor referente ao IRPF foi considerado o valor efetivamente pago, esclarece-se que neste montante constam inseridos alguns rendimentos particulares, mas que não são significativos quando comparados aos pertencentes à atividade rural.

Tabela 6. Estimativa de tributos^a

| TRIBUTAÇÃO | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|------------|---------------|-------------|-------------|---------------|-------------|
| LUCRO REAL | -1.148.315,71 | 0,00 | 0,00 | -1.855.336,33 | 0,00 |
| PRESUMIDO | -319.534,50 | -187.518,88 | -267.962,90 | -460.967,72 | -312.289,79 |
| IRPF | -462.932,09 | 1.553,61 | 2.804,34 | -673.919,43 | 231,24 |

^a Valores expressos em R\$.

Fonte: Autoras.

No ano de 2015, observa-se variação de valores para as diferentes formas de tributação (Tabela 6). Neste ano, o Lucro Real é o que ocasionaria o maior volume de dispêndio de valor, cerca de 148% a mais do que foi efetivamente pago por meio do IRPF, enquanto que o Lucro Presumido geraria a maior economicidade de numerário, estimada em aproximadamente 30% do IR recolhido de fato. Quando se tem prejuízo, que é o caso do ano de 2016, verifica-se que a tributação mais benéfica não é o Lucro Presumido, mas o IRPF e o Lucro Real. Vê-se que a tributação na forma presumida é a única que geraria tributos a serem pagos (Tabela 6). No ano de 2017, o cenário melhorou quando comparado a 2016, mas ainda em níveis de receita inferiores daqueles obtidos em 2015. Obteve-se lucro, porém como havia prejuízo do ano de 2016, foi possível realizar a compensação de parte do valor, não gerando, dessa forma, base de cálculo para os tributos nas opções de Lucro Real e IRPF. No entanto, na opção presumida além de não ser possível a compensação, houve valor de IRPJ e CSLL a serem recolhidos.

Em seguida, para o ano de 2018 há uma elevação considerável nas receitas, o que desencadeou um resultado positivo para o período, logo, assim como em 2015, o Lucro Presumido mostrou-se o mais vantajoso, exigindo um sacrifício financeiro inferior em 31,59% do que efetivamente pago. O Lucro Real revelou-se o pior regime para o ano de 2018, pois geraria um

7 a 9 de setembro

ORGANIZAÇÃO



APOIO





100% ON-LINE

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias

10º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3º UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



montante de tributos de mais de 1,8 milhões de reais, o que corresponde a mais de 175,3% do que o valor apurado pelo IRPF, em segunda posição. Por fim, o ano de 2019 fechou com prejuízo evidenciando mais uma vez que nesse caso as opções tributárias mais vantajosas são o Lucro Real e o IRPF.

Dessa forma, constata-se que em exercícios financeiros em que há um resultado positivo considerável a forma mais vantajosa de tributação é o presumido, já que os custos do condomínio não ultrapassam 65% da receita durante esses períodos e nessa modalidade de tributação há a presunção de que 8% do faturamento é o lucro do período para cálculo do IRPJ e que 12% é o lucro presumido para cálculo da CSLL. Quando o resultado é negativo a presunção não é vantajosa, já que para o cálculo do tributo é levado em consideração apenas o faturamento, além disso, não é possível compensar o prejuízo no resultado positivo dos períodos subsequentes.

Nos casos em que há prejuízo a vantagem se dá nas formas de tributação Real e IRPF. Na primeira opção a base de cálculo é o lucro contábil ajustado, havendo a possibilidade de compensar os valores negativos nos períodos posteriores, assim como no caso do IRPF. Menezes e Rocha (2019) evidenciam algumas vantagens em optar pelo Lucro Real, entre elas estão a depreciação acelerada, a compensação integral dos prejuízos nos períodos seguintes, uma melhor gestão tributária do negócio, o que visa minimizar impactos tributários de forma lícita, e as análises gerenciais usando demonstrativos contábeis.

No caso do IRPF, Santos, Brochine, Santos e Gameiro (2019), afirmam que quando há uma diferença pequena entre os regimes de tributação, produtores com faturamento menor tendem a optar pela tributação na pessoa física, visto que apresenta caráter simplificado. Esses autores afirmam ainda que para as pessoas jurídicas há a obrigatoriedade de escrituração fiscal e contábil mensal, bem como, diversas outras obrigações acessórias que podem onerar ainda mais a atividade rural (Santos, Brochine, Santos & Gameiro, 2019).

Em suma verifica-se, após a análise das simulações que a melhor opção para o condomínio é continuar a explorar suas atividades na pessoa física, considerando o horizonte de tempo analisado (cinco anos), visto que durante o período há possibilidade de compensação dos prejuízos acumulados, bem como no momento que houver lucro o desembolso é menor que o comparado no Lucro Real (Tabela 6), além de apresentar simplificação no registro. Entretanto, se o AgroSM não utilizasse a política de estocagem, ou seja, comercializasse toda a safra no mesmo período da colheita, a tributação mais vantajosa seria o Lucro Presumido, tendo em vista a apuração constante de lucro. O comparativo de estimativa de tributos demonstra que para a atividade rural é imprescindível planejamento tributário. Frank e Rodnisk (2016) defendem que o planejamento tributário é uma ferramenta de gestão, que a partir dela há análise prática da incidência de tributos, no momento da escolha ou alteração do enquadramento, já que os impactos podem afetar o negócio.

4.5 Análise da Transferência do Capital Fundiário

O capital fundiário é composto por todos os recursos fixos vinculados à terra, por exemplo, as terras, edifícios e edificações rurais, bem como suas benfeitorias (Marion, 2017). Diante disso, houve a análise das propriedades rurais (imóveis) exploradas pelo Condomínio AgroSM. Para fins dos cálculos do ITCM e da doação foram desconsideradas as propriedades pertencentes aos filhos, constando apenas as propriedades que pertencem aos pais. Em seguida ponderou-se quanto a

7 a 9 de setembro

ORGANIZAÇÃO



APOIO





avaliação dessas terras.

Para a avaliação dos bens nos casos de transmissão, conforme a Lei n. 9.532 (Brasil, 1997), existem duas possibilidades distintas, a primeira refere-se à avaliação pelo valor de mercado e a segunda pelo valor constante na declaração do de cujos/doador. Na primeira o valor de mercado, conforme Lei n. 8.821 (RS, 1989), é estabelecido perante a avaliação procedida pela Fazenda Pública. Neste estudo utilizou-se um valor aproximado, baseado na DITR 2019 para cálculo do valor venal. Dessa forma, os herdeiros receberiam as propriedades com valor atualizado, incorrendo ainda o ganho de capital. Além do valor venal é possível utilizar o custo histórico para a transferência das terras. Por isso, prosseguiu-se às análises comparativas entre doação e transferência por herança (ITCM) levando em consideração o custo histórico. Para isso consideraram-se os valores declarados na DIRPF 2019 do patriarca, não incorrendo o ganho de capital.

No intuito de evidenciar as diferenças de valores tributários, tendo como base o valor venal e o custo histórico, para a doação e a transferência por herança (ITCM), elaborou-se a Tabela 7, que demonstra a comparação das possibilidades analisadas.

Tabela 7. Comparação de impostos entre a transmissão com valor atualizado e o custo histórico^a

| Terras | Hectares | Transmissão com Valor Venal (atualizado) | | Transmissão com Custo Histórico | |
|--------------|----------------|--|---------------------|---------------------------------|-------------------|
| | | Doação | ITCM | Doação | ITCM |
| 1 | 23,0 | 24.092,79 | 24.092,79 | 985,90 | - |
| 2 | 116,3 | 187.843,16 | 234.363,16 | 6.060,48 | 6.060,48 |
| 3 | 169,96 | 342.065,45 | 411.565,45 | 11.900,00 | 11.900,00 |
| 4 | 188,0 | 370.903,96 | 442.685,11 | 3.384,00 | 3.384,00 |
| 5 | 10,0 | 19.481,75 | 19.481,75 | 489,60 | - |
| 6 | 80,9 | 191.227,38 | 224.227,38 | 4.611,90 | 4.611,90 |
| 7 | 426,5 | 860.642,34 | 1.046.642,34 | 150.384,00 | 225.576,00 |
| 8 | 293,0 | 682.616,59 | 794.488,27 | 19.924,00 | 19.924,00 |
| 9 | 266,0 | 333.119,75 | 485.119,75 | 202.123,20 | 303.184,80 |
| 10 | 13,72 | 10.476,99 | 10.476,99 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 11 | 41,04 | 37.018,27 | 45.658,27 | 14.350,00 | 14.350,00 |
| 12 | 80,33 | 64.315,77 | 96.473,66 | 13.720,00 | 13.720,00 |
| 13 | 32,0 | 25.115,36 | 31.394,20 | 42.200,00 | 63.300,00 |
| Total | 1740,75 | 3.148.919,56 | 3.866.669,11 | 482.133,08 | 678.011,18 |

^a Valores expressos em R\$.

Fonte: Autoras.

Vê-se na Tabela 7 que os valores dos impostos, quando considerado o custo histórico, são inferiores aos que deverão ser desembolsados considerando o valor venal. É uma possibilidade que deve ser levada em consideração pelos condôminos. Porém, cabe destacar que, se no momento da transferência das terras aos filhos não forem realizadas as atualizações de valor, posteriormente, caso os filhos venham a alienar essas propriedades, o ganho de capital será ainda maior, ocasionando em um maior impacto tributário, já que os benefícios com o tempo de aquisição serão irrisórios para o cálculo do ganho.

Portanto, é necessário analisar a situação e estabelecer quais das opções que a longo prazo proporcionará maior benefício aos herdeiros. Conforme Loeblein (2017), é importante conhecer o



100% ON-LINE

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias

10º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3º UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



perfil dos herdeiros para que se possa realizar um planejamento sucessório que atenda às suas necessidades e ao mesmo tempo proteja o patrimônio. Dessa forma a contabilidade demonstra-se útil, visto que na visão de Miotto (2016) ela faz uso do planejamento para as decisões a serem tomadas como forma de redução de custos e aumento de resultados.

Examinou-se que a melhor opção para o condomínio pesquisado se refere a transmissão pelo custo histórico por doação, o qual não considera o ganho de capital e é menos onerosa, visto que os herdeiros demonstraram interesse em continuar com a atividade rural nas propriedades.

5 Conclusão

O presente estudo teve como objetivo analisar a Contabilidade como um ferramental de apoio para a sucessão familiar em um condomínio rural, o qual foi integralmente atendido. O objetivo foi alcançado por meio da análise documental com documentos fornecidos pelo escritório contábil responsável pelo Condomínio AgroSM e pelos condôminos. Analisou-se que a Contabilidade é um ferramental para a sucessão familiar no condomínio rural pesquisado, fornecendo suporte para os planejamentos tributário, patrimonial e gerencial, tendo em vista a continuidade da atividade rural desenvolvida.

Inicialmente apresentou-se de forma sintetizada a história do condomínio pesquisado, sua composição societária, capital fundiário, faturamento, personalidade jurídica, colaboradores necessários para a empresa e a principal cultura do negócio. Informações necessárias para o atingimento dos demais objetivos. Posteriormente, averiguou-se a evolução de indicadores de resultado do condomínio. Concluiu-se que o principal produto é a soja, apresentando a maior receita nos últimos cinco anos, seguida do trigo. Por meio da análise dos resultados no AgroSM constata-se que para a atividade rural é difícil manter homogeneidade, tendo em vista que diferentes variáveis podem afetar os resultados, como clima, mercado, dólar, etc., isso reforça o desafio vivenciado pelos produtores rurais e a importância da Contabilidade Rural como um ferramental constante de apoio ao processo decisório.

Em seguida avaliou-se os custeios e financiamentos da atividade rural no condomínio. A partir do detalhamento dos montantes das dívidas relacionadas aos custeios e financiamentos, por instituição de crédito e seus prazos de amortização, verificou-se que é necessário um controle efetivo para conseguir determinar o custo do período. Novamente a Contabilidade mostra-se relevante, pois ajuda o produtor rural com o registro e o controle de seus custos, possibilitando a construção de um fluxo de caixa efetivo. Depois, identificou-se vantagens e desvantagens da migração para a personalidade jurídica. Para isso comparou-se as distintas formas de tributação aplicáveis ao condomínio pesquisado. Nessas comparações foi constatado que o benefício da migração está atrelado ao resultado econômico do período. Para o Condomínio AgroSM, que atualmente realiza sua tributação na forma de pessoa física, conclui-se que manter-se sob esse formato se mostrou mais vantajoso diante dos demais regimes tributários, visto que possibilita a compensação do prejuízo e quando há lucro o dispêndio financeiro é inferior ao Lucro Real.

Por fim, a transferência do capital fundiário entre os condôminos foi examinada. As terras do condomínio AgroSM foram levantadas e compararam-se as duas formas de transferência, por doação e por herança, a partir do valor venal e do custo histórico. Conclui-se que a melhor opção para o condomínio pesquisado se refere a transmissão pelo custo histórico com transferência por

7 a 9 de setembro

ORGANIZAÇÃO



APOIO





100% ON-LINE

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias

10º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3º UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



doação, o qual não considera o ganho de capital e é menos onerosa. Acredita-se que a transferência ocorrerá por meio de herança visto que os herdeiros demonstraram o interesse em continuar com as propriedades e os pais já apresentam idade avançada.

Esta pesquisa apresenta diferentes contribuições. A contribuição prática está voltada à demonstração das formas de utilização da Contabilidade no processo sucessório, subsidiando, nesse caso, um condomínio familiar rural a tomar decisões por meio das informações que podem ser desenvolvidas pela Contabilidade. Dessa forma, os condôminos munidos de informações desse cunho, podem usá-las em suas decisões no processo decisório, aumentando o nível de assertividade e sucesso das escolhas realizadas. Enquanto que, as contribuições acadêmicas estão voltadas para o avanço e incentivo de pesquisas relacionadas à temática rural, visto que o agronegócio está em expansão no Brasil e é necessário cada vez mais profissionais capacitados para auxiliá-los, como o profissional contábil. Contribuiu-se também para suprir uma lacuna quanto aos estudos relacionados à contabilidade rural e sucessão familiar, evidenciando que tais temáticas apresentam convergências.

O estudo limitou-se a pesquisar um único condomínio rural, não se esperando generalizar os resultados auferidos. Outro limitador é o fato de que as DIRPFs analisadas continham bens e valores alheios a atividade rural. Ainda se destaca como limitador o fato de o condomínio possuir apenas o Livro Caixa, obrigatório para fins fiscais, não possuindo uma contabilidade patrimonial e gerencial o que impossibilitou a realização análises complementares. Para estudos futuros sugere-se reaplicar a pesquisa em outros grupos familiares. Recomenda-se também utilizar documentos e dados que não possuem informações alheias a atividade rural, obtendo assim um valor mais fidedigno nas análises. Por fim, sugere-se analisar propriedades que possuam contabilidade patrimonial e gerencial possibilitando assim complementar as análises.

Referências

- Ambrós, V. A. B.; Marquezan, L. H. F.; Anversa, T. S. & Rigon, L. (2019). Demanda não obrigatória pelo profissional contábil: uma análise no ambiente dos produtores rurais. *Contabilometria*, v. 6, n. 1, p. 104-121, jan./jun.
- Andrade, S. T. de F. (2015). *Organização do controle societário na sociedade familiar*. São Paulo: Almedina.
- Araújo, D. de A. (2018). *Planejamento tributário aplicado aos instrumentos sucessórios*. São Paulo: Almeidinha.
- Baum, M. S. & Henriques, M. M. (2018). A importância do clima para o agronegócio gaúcho. *Caderno Intersaberes*, 7 (12).
- Beuren, I. M. (Org.) (2013). *Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática*. 3. ed. São Paulo: Atlas.
- Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- Brasil. (1966). *Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966*. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e

7 a 9 de setembro

ORGANIZAÇÃO

CCN



APOIO





100% ON-LINE

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias

10º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3º UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



- Municípios. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm
- Brasil. (1995). *Lei n. 9.250, de 26 de dezembro de 1995*. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9250.htm
- Brasil. (1997). *Lei n. 9.532, de 10 de dezembro de 1997*. Altera a legislação tributária federal e dá outras providências. Planalto, Brasília, DF, 10 dez. 1997. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9532.htm
- Brasil. (2006). *Lei n. 123, de 14 de dezembro de 2006*. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
- Cardoso, A. (2018). Política agrícola e fontes de recurso para o crédito rural: Um estudo sobre a dinâmica do financiamento de grãos. *Anais do Congresso Sul Catarinense de Administração e Comércio Exterior*. Criciúma, SC, Brasil, 2.
- Cervo, L. C. & Bervian, P. A. (2002). *Metodologia científica* (5a ed.). São Paulo: Pearson.
- Chaves, F. C. (2017). *Planejamento tributário na prática: gestão tributária aplicada*. 4 ed. São Paulo: Atlas.
- Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (2017). *Guia do crédito rural safra 2017/2018*. Brasília: Confederação da agricultura e pecuária do Brasil. Recuperado de: <https://www.cnabrazil.org.br/cartilhas/guia-do-cr%C3%A9dito-rural-safra-2017-2018>.
- Costa, K. L. & Ferreira, M. R. (2015). Avaliação da carga tributária de uma empresa com atividade agrícola. *Revista de Administração e Ciências Contábeis*, Belo Horizonte, 9 (1).
- Crepaldi, S. A. (2016). *Contabilidade rural: uma abordagem decisoria*. 8 ed. São Paulo: Atlas.
- Dias, E. C.; Andrade, M. T. A. & Gomes, A. S. F. (2019). Contabilidade rural: um estudo com pequenos produtores rurais do Sítio Barra no Município de Orós. *Rev. Mult. Psic: Id on Line*, 13 (43).
- Denicol, E. M.; Prigol, K.; Eckert, A.; Biasio, R.; Mecca, M. S. & Denicol, M. S. G. M. (2016). Análise de custos e rentabilidade na atividade rural: um comparativo entre culturas temporárias e permanentes. *Custos e agronegócio online*, Recife, 12 (3), 153-179.
- Domenico, D. D.; Magro, C. B. D.; Zanin, A. & Boschetti, F. (2015). Viabilidade da cultura da soja orgânica versus soja convencional em uma pequena propriedade rural. *Custos e agronegócio online*, Recife, 11(2).
- Ely, E. E. (2015). Sucessão rural: o futuro da propriedade em jogo. *Rural news*, [S.I.]. Recuperado de <http://www.ruralnews.com.br/visualiza.php?id=243>.
- Fabretti, L. C. (2006). *Contabilidade tributária* (10a ed.). São Paulo: Atlas.
- Fonseca, R. A.; Nascimento, N. F.; Ferreira, R. N. & Nazareth, L. G. C. (2015). Contabilidade rural no agronegócio brasileiro. *Anais do Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia*. Santa Catarina, Florianópolis, Brasil, 12.
- Frank, A. C. & Rodniski, C. M. (2016). *Planejamento tributário para produtor rural: estudo*


7 a 9 de setembro

ORGANIZAÇÃO

CCN



APOIO





100% ON-LINE

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias

10º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3º UFSC International Accounting Congress

7 a 9 de setembro



- comparativo da carga tributária para pessoa física x pessoa jurídica. (Trabalho de Conclusão de Curso). Universidade do Oeste de Santa Catarina, Chapecó, SC, Brasil.
- Gonçalves, L. L. & Yada, M. M. (2018). Desempenho brasileiro no mercado da soja e sua utilização na alimentação de bovinos. *Anais do Simpósio de Tecnologia da FATEC Taquaritinga*. Taquaritinga, SP, Brasil, 5.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. (2017). Censo agropecuário 2017. Recuperado de: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/3093/agro_2017_resultados_preliminares.pdf
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. IBGE estima safra recorde de 239,8 milhões de toneladas em 2019. (2019). Recuperado de: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25406-ibge-estima-safra-recorde-de-239-8-milhoes-de-toneladas-em-2019>
- Kruger, S. D.; Cecchin, R. & Mores, G. de V. (2020). A importância da contabilidade para a gestão e continuidade das propriedades rurais. *Revista custos e agronegócio online*, Recife, 16(1), p. 276-295.
- Leone, N. M. de C. P. G. (2005). *Sucessão na empresa familiar: preparando as mudanças para garantir sobrevivência no mercado globalizado*. São Paulo: Atlas.
- Loeblein, T. (2017). *A holding familiar como instrumento de proteção patrimonial e planejamento sucessório e tributário*. 2017. 68 p. Monografia (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria.
- Lopes, D. V. & Pieniz, L. P. (2016). *Atributos para a opção tributária da pessoa jurídica na atividade rural*. (Trabalho de Conclusão de Curso). Universidade de Cruz Alta, Cruz Alta, RS, Brasil.
- Magro, G. P. D.; Oliveiras, L. de. & Souza, A. R. L. de. (2019). Impacto do crédito na atividade rural brasileira. *GEPEC*, Toledo, v. 23, n. 1, p. 127-141.
- Mamede, G. & Mamede, E. C. (2014). *Empresas familiares: o papel do advogado na administração, sucessão e prevenção de conflitos entre sócios*. 2. ed. São Paulo: Atlas.
- Marion, J. C. (2017). *Contabilidade rural: contabilidade agrícola, contabilidade da pecuária e imposto de renda*. (14 ed). São Paulo: Atlas.
- Mayer, C. E. & Werlang, N. B. (2016). Sucessão familiar: estudos de casos no oeste catarinense. *INOVAAGRO - Workshop de Práticas Tecnológicas no Agronegócio e Mostra de Empreendedorismo*. Itapiranga, SC, Brasil, 1. Recuperado de: https://eventos.uceff.edu.br/eventosfai_dados/artigos/inovaagro2016/580.pdf
- Menezes, A. N.; Rocha, V. da S. (2019). Benefícios do regime tributário lucro real aplicado nas empresas que atuam na atividade rural com cultivo de soja e algodão no Brasil. *Revista das Ciências da Saúde e Ciências Sociais aplicadas do Oeste Baiano*, Barreiras, 4(2), 42-59.
- Messias, E. P. (2018). *O controle de custos em empresas rurais: estudo de casos de caso em uma propriedade rural de Indianópolis - MG*. (Artigo de Conclusão de Curso). Universidade Federal de Uberlândia, MG, Brasil.


7 a 9 de setembro

ORGANIZAÇÃO



APOIO





100% ON-LINE

A Contabilidade e as
Novas Tecnologias

10º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
10º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
3º UFSC International Accounting Congress


7 a 9 de setembro



- Michel, M. H. (2009). *Metodologia e pesquisa científica em Ciências Sociais*. 2. ed. São Paulo: Atlas.
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA. (2019). *Agropecuária brasileira em números*. [S.l.]. Recuperado de: <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/politica-agricola/agropecuaria-brasileira-em-numeros>.
- Miotto, M. (2016). *Comparativo Tributário Modelos Pessoa Física Imposto de Renda e Pessoa Jurídica Simples Nacional aplicáveis a um produtor rural*. 2016. 69 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Santa Catarina, Tapejara, RS.
- Passos, E.; Bernhoeft, R.; Bernhoeft, R. & Teixeira, W. (2006). *Família, família, negócios à parte*. São Paulo: Gente.
- Pletsch, C. S.; Lavarda, C. E. F.; Dallabona, L. F. & Oliveira, G. R. De. (2019). Influence of the contingency factors environment and strategy in the management control systems of an agricultural cooperative. *Custos e agronegócio online*, Recife, 15(1).
- Poletto, G. G. Jr. (2016). *Análise da lucratividade do armazenamento de grãos de arroz, milho e soja: um estudo de caso no município de Sinop –MT*. (Trabalho de Conclusão de Curso). Universidade Federal de Mato Grosso, Sinop, MT, Brasil.
- Rio Grande do Sul. (1989). *Lei n. 8.821*. Institui o Imposto sobre a Transmissão, “Causa Mortis” e Doação, de quaisquer bens ou direitos. Recuperado de: <http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repLegisComp/Lei%20n%C2%BA%2008.821.pdf>
- Santos, F. F. dos; Brochine, L.; Santos, F. P. dos & Gameiro, A. H. (2019). Enquadramento como Pessoa Física traz vantagens tributárias aos pequenos agricultores. *Punbvet*, 13(9).
- Santos, G.; Marion, J.; Segatti, S. (2009). *Administração de Custos na Agropecuária*. 4. ed. São Paulo: Atlas.
- Schiavo, F. (2018). *Planejamento tributário: análise das possíveis formas de Tributação entre pessoa física e jurídica de um produtor rural*. (Monografia). Universidade de Caxias do Sul, Caxias do Sul, RS, Brasil.
- Sene, G. A. de; Irún, B. G.; Gameiro, A. H. (2018). Planejamento tributário na atividade leiteira: um estudo comparativo. *Gestão, inovação e empreendimento*, Ribeirão Preto, 1(1).
- Silva, F. P. da & Rossi, A. A. (2017). *Holding familiar: visão jurídica do planejamento societário, sucessório e tributário* (2a ed.). São Paulo: Trevisan editora.
- Ulrich, E. R. (2009). Contabilidade rural e perspectivas na gestão no agronegócio. *RACI: Revista de Administração e Ciências Contábeis do Ideau*. Campus Sertão, 4(9).
- Vilela, C. L. de P. (2017). *Planejamento tributário: uma análise comparativa da tributação na atividade rural*. (Monografia). Universidade Federal de Mato Grosso, MT, Brasil.
- Yin, R. K. (2010). *Estudo de caso: planejamento e métodos*. 4. ed. Porto Alegre: Bookman.


7 a 9 de setembro

ORGANIZAÇÃO



APOIO

